



EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.775/2020

O **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no local, data e horário indicados no item “2” do presente edital, licitação na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR LANCE, para alienação de **VEÍCULOS, BENS MÓVEIS E MAQUINÁRIO LEVE**, relacionados no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital como um todo, a ser conduzido pelo Leiloeiro Oficial TARCILIO LEITE, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob o nº 03, em conformidade a Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto **alienação de veículos, bens móveis e maquinário leve considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis para administração pública municipal**, nas características e quantidades contidas no **ANEXO I** deste Edital.

1.2. O critério de julgamento será o de “Maior Lance”;

1.3. O lance não poderá ser inferior ao valor de avaliação do **ANEXO I**;

1.4. Os lotes serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram expostos para visitação e futura arrematação, sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro, a Casa de Leilões, à Comissão de Leilão ou ao **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ**, responsabilidade por problemas ou defeito, de qualquer ordem, que venha a ser constatado posteriormente, seja na constituição, composição ou funcionamento dos bens integrantes dos lotes, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo interessado e que este tenha conhecimento das características e da situação de cada bem, tal qual dos riscos do leilão.

1.5. Não serão aceitas reclamação ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.

2 - DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO

2.1. O leilão será realizado somente na forma ELETRÔNICA, através do portal da CASA DE LEILÕES, no endereço eletrônico **www.casadeleiloes.com.br**, devendo os lances serem feitos pela rede mundial de computadores (internet) a partir da seguinte data e horário:

2.1.1. **ABERTURA:** Os lances poderão ser ofertados a partir das 08h:30min (horário MS) do dia 27/10/2020. O aviso da abertura do LEILÃO será publicado no dia **27/10/2020**, no Diário Oficial Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS (<https://pontapora.ms.gov.br/v2/diario-oficial/>), bem como no Portal Casa de Leilões.

2.1.2. **ENCERRAMENTO:** O encerramento está previsto **a partir das 14h00min do dia 26/11/2020**, porém, para os lotes com concorrência no referido horário, haverá prorrogação até a arrematação de cada lote, conforme **item 6** deste Edital.

3 - DA VISTORIA DOS BENS



3.1. Os bens a serem leiloados constituem os lotes discriminados no anexo integrante deste edital e poderão ser vistoriados pelos interessados, do dia **03/11/2020 à 25/11/2020**, das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 15h00min (horário MS), mediante prévio agendamento no setor de Patrimônio, **pelo telefone (67) 3926-6814 ou 99905-3537** em dias úteis, conforme especificações constantes no **item 3.1.1.** deste Edital, oportunidade que será permitida, exclusivamente, a exame visual dos lotes.

3.1.1. Locais para a visitação:

3.1.2. **Lotes 01 ao 04, 10 e 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Maracaju, nº 171 - Centro - Ponta Porã/MS;

3.1.3. **Lotes 25 ao 40 - RAVANE** (ao lado da Loveny Kids nº 2185)

Av. Brasil, S/N - Centro - Ponta Porã/MS;

3.1.4. **Lotes 05 ao 09, 12 ao 20, 22 ao 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA** (próximo a Escola João Carlos)

Av. Brasil, nº 316 - Centro - Ponta Porã/MS;

3.1.5. **Lotes 21 - TORNEARIA SOUZA** (próximo a Chiara Guinchos)

Av. Brasil, S/N - Centro - Ponta Porã/MS.

3.2. A vistoria será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como experimentação ou remoção dos lotes do local.

3.3. Os arrematantes assumem a obrigação de examinar detidamente os lotes, principalmente os veículos, face às exigências do DETRAN, no tocante a ausência de plaquetas de identificação do motor, existência de Kit GNV, numeração de motor, numeração de vidros, chassi e quantidades de eixos sem os quais os veículos não serão licenciados. Nos casos do Kit GNV, o exame deverá ocorrer física e documentalmente, pois a regularização perante os órgãos competentes, caso necessário, será de responsabilidade exclusiva do arrematante, não sendo aceitas reclamações posteriores.

3.4. As fotos divulgadas no portal Casa de Leilões são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação dos mesmos.

3.5. Dúvidas referentes aos bens que serão vendidos devem ser esclarecidas junto à Comissão de Leilão, no período de visitação dos bens.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Leilão pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, exceto as que se enquadrarem em uma ou mais das situações seguintes:

a) Servidor responsável pela licitação e/ou membros da Comissão de Leilão;

b) Pessoas Físicas ou Jurídicas que, por qualquer motivo, sejam declaradas inidôneas perante as Administrações Públicas Diretas ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com qualquer órgão das entidades públicas federativas citadas,

Rua Guia Lopes, 663 | Centro | Cep 79.904-654 | Ponta Porã – MS | Fone: 67 3926-6770



desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;

c) As empresas que estejam sob regime de falência, recuperação judicial, concursos de credores, dissolução e liquidação.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação para a participação do certame se restringirá a:

5.1.1. **Pessoas Físicas:** RG, CPF, comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias ou declaração de residência, de próprio punho, conforme a Lei nº 7.115 de 29/08/1983;

5.1.2. **Pessoas Jurídicas:** Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade ou CNH, CPF/MF e comprovante de endereço do representante legal da Empresa e, no caso de representação, o instrumento público ou particular de procuração com delegações de poderes para oferta de lances e demais quaisquer decisões relativas às fases do Leilão, inclusive renúncia de interposição de recurso contra os atos do Leilão.

5.1.3. Os documentos mencionados nos itens acima poderão ser enviados, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência ao encerramento ao leilão, através do e-mail: documentos@casadeleiloes.com.br ou após efetuar o cadastro no portal Casa de Leilões, onde abrirá uma janela após o preenchimento do cadastro, com as orientações para anexar a documentação no site, devendo inclusive a DECLARAÇÃO mencionada no cadastro, ser impressa e assinada semelhante ao documento de identificação (RG ou CNH). Após assinatura, escanear e anexá-la juntamente com a documentação.

5.2. A liberação para efetuar lances está sujeita a análise dos documentos, que será por ordem cronológica de envio.

5.3. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal.

6 – DO PROCEDIMENTO

6.1. O Leilão Eletrônico terá início no portal Casa de Leilões após a publicação no Diário Oficial e tem encerramento previsto a partir das **14h00min** (horário MS) no dia **26 de novembro 2020**.

6.1.1. Para que haja o encerramento do Leilão, será aberto cronômetro de 1 (um) minuto de diferença para cada lote. A partir do momento que o cliente efetuar um lance, o cronômetro retroagirá automaticamente em 3 (três) minutos, e assim sucessivamente, dando oportunidade a outros interessados lançarem. Após o encerramento do tempo no cronômetro, sem novo lance, o lote é encerrado e será considerado arrematante o último cliente a ter realizado o lance.

6.1.2. Uma vez realizado o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, A SUA DESISTÊNCIA POR QUALQUER DAS PARTES, SENDO ESSE ATO CONSIDERADO CRIME.**

6.2. Após o arremate do lote não será considerado nenhum outro lance. A apresentação de lance implica em pleno conhecimento e aceitação incondicional de todas as normas e termos do presente Edital e de seu anexo, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irreversível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista terem sido o presente Edital precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento.

7 – DO PAGAMENTO



7.1. Os vencedores do leilão receberão e-mail do sistema eletrônico da Casa de Leilões, informando a arrematação e nele conterà: a descrição do lote, valor arrematado e valor da comissão do leiloeiro.

7.1.1. O não recebimento do e-mail, não isenta o arrematante de pagamento dos bens adquiridos. Devendo nesse caso, entrar em contato com a Casa de Leilões, pelo telefone (67) 3363-7000 ou e-mail sac@casadeleiloes.com.br e solicitar o reenvio dos dados para o pagamento.

7.2. Os arrematantes deverão efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor arrematado através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ em até 2 (dois) dias úteis.

7.2.1. O DAM será encaminhado ao e-mail do arrematante pela CASA DE LEILÕES, em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do leilão.

7.2.2. O arrematante deverá pagar a CASA DE LEILÕES a título de comissão do Leiloeiro, 5% (cinco por cento) do valor global dos lotes arrematados, através de depósito em conta corrente ou transferência eletrônica, DOC ou TED na conta do **BANCO BRADESCO (237), AGÊNCIA 1387-0, CONTA CORRENTE Nº 20.170-7, FAVORECIDO: CLAUDIA AUDE LEITE ME (CASA DE LEILÕES) – CNPJ: 24.600.496/0001-00**, o pagamento deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis posteriores à realização do leilão.

7.2.3. Após o pagamento o comprovante de depósito/transferência deverá ser encaminhado para o e-mail arremate@casadeleiloes.com.br ou entregue no escritório do Leiloeiro, para emissão da Nota de Arremate.

7.2.4. As importâncias recolhidas a título de comissão efetuadas pelo ARREMATANTE vencedor não serão utilizadas para complementação do valor arrematado.

7.3. Se o ARREMATANTE não realizar o pagamento dos bens arrematados no prazo ou o fizer com cheques sem fundos ou sustados, a Comissão de Leilão adotará providências para que o ARREMATANTE receba a penalidade de suspensão temporária para contratar com o MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ, suspensão para participar de leilões por 2 (dois) anos, além de sofrer as sanções e penas previstas em Lei.

7.4. Se o ARREMATANTE não proceder à integralização dos pagamentos no prazo indicado no **itens 7.2**, será considerado inadimplente e, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, perderá, em favor do Leiloeiro Oficial, a comissão de 5% (cinco por cento), e será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos II e III, do artigo 87 da Lei 8.666/93, devendo recolher multa 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance ofertado em favor do município, sem prejuízo ao disposto no art. 335 do Código Penal Brasileiro, bem como nos artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações) e nas disposições contidas neste instrumento.

7.5. Não sendo efetuados os pagamentos descritos conforme itens acima, a CASA DE LEILÕES comunicará o fato a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, informando também os lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação da Comissão de Leilão, podendo ser homologada a arrematação aos interessados, mediante sua concordância e, desde que o lance oferecido seja, no mínimo, de valor igual à avaliação.

7.5.1. Caso o lote seja homologado a terceiro interessado, não isenta o arrematante inadimplente das penalidades previstas neste edital.

7.6. Em caso de inobservância do disposto no **item 7**, poderá os lotes, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, voltar a ser leiloado em outro evento, ficando o arrematante sujeito às penalidades legais mencionadas acima e no **item 10**.

8 – DA RETIRADA

8.1. O ARREMATANTE deverá efetuar o pagamento ao Leiloeiro Oficial ou apresentar a este o Comprovante de Pagamento, que comprove integralização do pagamento no prazo definido no **item 7** do Edital, juntamente à cópia do recibo ou do comprovante de depósito, que ficará retida pelo Leiloeiro para fins de instrução do processo administrativo, o qual emitirá a Nota de Arremate.

8.2. Os bens deverão ser retirados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de entrega da Nota de Arremate, com agendamento no setor de Patrimônio com a Sr^a. Lourdes ou Sr^o Chico, pelo telefone (67) 3926-6814 ou 99605-0626, no horário das 07h30min às 11h00min (horário MS).

8.2.1. O ARREMATANTE DEVERÁ ESTAR COM VEÍCULO APROPRIADO PARA A RETIRADA TOTAL DO LOTE, NÃO SERÁ ACEITO RETIRADA PARCIAL.

8.3. Para a retirada dos bens, o arrematante deverá apresentar ao encarregado, no local da retirada, os seguintes documentos:

- a) Nota de Arremate emitido pelo Leiloeiro Oficial;
- c) DAM com comprovante de pagamento;
- b) Cédula de Identidade e, se for o caso, procuração específica.

8.4. Para a retirada dos lotes, serão entregues somente a Nota de Arremate e o Extrato da Publicação no Diário Oficial e para os veículos CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) original (caso houver) e a chave de ignição (caso houver).

8.4.1. É responsabilidade do arrematante averiguar junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ quanto a existência do CRLV ou chaves de ignição, não cabendo reclamações ou desistência por falta deste.

8.5. Caso o arrematante não proceda à retirada dos bens leiloados no prazo 30 dias da data do leilão, perderá a importância recolhida (valor do arremate e comissão do Leiloeiro), todos os bens que compõem o lote arrematado e receberá a penalidade de suspensão temporária para contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ e participar de leilões, independente de aviso prévio, sem que caiba aos adquirentes dos mesmos o direito a ressarcimentos ou reclamações judiciais ou extrajudiciais, com relação aos valores pagos e a destinação dada a tais bens.

8.6. Ficarão a cargo do arrematante todas as despesas inerentes à retirada dos bens arrematados, inclusive impostos, taxas e as despesas com desmontagem, transporte, frete e outras que porventura sobrevierem.

8.6.1. Na retirada dos bens arrematados, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

8.7. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os bens arrematados antes do pagamento e retirada destes das dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ.

9 – DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

9.1. Os documentos necessários para transferência dos veículos, são exclusivamente de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ e serão encaminhados ao endereço do arrematante cadastrado no Portal da Casa de Leilões, após a homologação do leilão, que poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do prazo de pagamento.

9.1.1. Documentos que serão disponibilizados para transferência dos veículos:

- a) Publicação e Homologação do Leilão no Diário Oficial;
- b) Nota de Arremate;
- c) Carta de Arrematação;
- d) CRV (Certificado de Registro do Veículo) do veículo assinado e reconhecido firma com veículos;
- f) Ata de Posse do Prefeito;

9.1.2. É de responsabilidade do arrematante verificar junto ao Departamento Estadual de Transito – DETRAN, de sua região, se os documentos mencionados no *item 9.1.1*, serão satisfatórios para a transferência do(s) veículo(s).

9.2. São de responsabilidade do arrematante os procedimentos de descaracterização pertinentes a veículos oficiais, tais como: logotipo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, cores, acessórios, carrocerias e comprometem-se a não fazer uso da logomarca em nenhuma hipótese, bem como outras despesas que incidirem sobre o veículo para a regularização perante o DETRAN.

9.3. As despesas com documentação dos veículos: seguro obrigatório, licenciamentos, multas, legalização do Documento Único de Transferência – DUT, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, inclusive os seguros obrigatórios e multas do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes – DNIT, Polícia Rodoviária Federal – PRF e cadastradas no Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, remarcação de chassi, regularizações das gravações dos vidros, remarcação de motor, vistorias, inspeções veicular e regularização de eixos, serão de inteira responsabilidade dos arrematantes.

9.4. Os valores publicados dos débitos existentes relativos a impostos, taxas e multas perante os órgãos competentes são ilustrativos, podendo sofrer alterações e correções e ficarão sob a responsabilidade do ARREMATANTE, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.4.1. Débitos que porventura apareçam no sistema de qualquer órgão de trânsito, posteriores ao levantamento realizado por ocasião da elaboração do Edital, mesmo que anteriores a data do Leilão, serão de inteira responsabilidade do arrematante;

9.5. Os veículos arrematados deverão ser regularizados junto ao DETRAN no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias após a publicação oficial do resultado do leilão, para proceder à transferência de propriedade dos bens junto ao DETRAN, sob pena da PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ingressar com ação, visando obrigação de fazer consistente em determinação judicial para o arrematante promover a transferência junto ao DETRAN/MS, cujas despesas judiciais correrão por conta do arrematante.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. A falta de pagamento do valor da arrematação, no prazo indicado neste edital, sujeita a licitante às seguintes penalidades:

- a) **Multa** no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do bem arrematado, sendo 5% (cinco por cento) em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ e 5% (cinco por cento) referente a comissão do leiloeiro;
- b) **Suspensão** temporária de participação em leilões, em Licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) **Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com o PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior;
- d) **Perda** do direito em adjudicar o bem, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, dar o direito de adjudicação ao licitante que ofertou lances anteriores, desde que sejam submetidos à apreciação da Comissão de Leilão.

10.2. A penalidade constante da alínea “c” será aplicada exclusivamente a pessoa jurídica.

10.3. As penalidades pecuniárias previstas nas alíneas “a” e “d” poderão ser aplicadas **cumulativamente**.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Leiloeiro Público Oficial e a Casa de Leilões não se enquadram na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, sendo apenas mandatários, ficando eximido de eventuais responsabilidades por restrições, defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil, bem como quaisquer responsabilidades em caso de evicção (art. 448 do Código Civil), relativamente ao(s) bem(s) alienados;

11.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ se reserva o direito de revogar, alterar ao todo ou em parte, a licitação em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento de propostas;

11.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os bens adquiridos no presente leilão.

11.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, o Leiloeiro e a Casa de Leilões não se responsabilizam por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema de acesso à internet.

11.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de leilão por irregularidade na aplicação da Lei n. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do leilão.

11.5.1. Decairá do direito de impugnar este edital de leilão perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão.



11.6. Dos atos do Leilão, caberão recursos à PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do encerramento da sessão.

11.6.1. Os recursos deverão ser formalizados junto ao Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ;

10.6.2. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

11.6.3. Se o recurso interposto pela parte vencida em determinado lote for provido e o arrematante já tiver efetuado o pagamento do valor integral do referido lote e o importe relativo à comissão do Leiloeiro oficial, os valores pagos lhe serão restituídos.

11.7. Na contagem dos prazos referidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente normal na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ.

11.8. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data deste Edital fica remarcado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local;

11.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Leilão;

11.10. As informações inerentes a este leilão poderão ser obtidas, pelos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, sito à Rua Guia Lopes nº 663, Centro ou pelos telefones (67) 3926-6814 ou (67) 99905-3537, em dias úteis, no horário de 07h00min às 11h00min e da 13h00min às 17h00min (horário MS), e pela Casa de Leilões pelo telefone (67) 3363-7000 em dias úteis, no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min (horário MS) ou pelo site: www.casadeleiloes.com.br ou pelo e-mail sac@casadeleiloes.com.br.

11.11. Integra o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o anexo;

11.12. **ANEXO I:** Descrição dos Bens e Valor de Avaliação (inicial);

11.13. Fica eleito a Comarca da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste leilão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ponta Porã/MS, 26 de outubro 2020.

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO	AValiação R\$
01	YAMAHA/LANDER XTZ250, ANO 2010/2010, COR BRANCA, COMB. GASOLINA, PLACA HTO0582, RENAVAL 251925676, CHASSI 9C6KG0210A0043177, MOTOR G379E-016014.	2.500,00
02	YAMAHA/LANDER XTZ250, ANO 2011/2011, COR BRANCA, COMB. GASOLINA, PLACA HTO0826, RENAVAL 329922491, CHASSI 9C6KG0210B0045305, MOTOR G379E-018852.	600,00
03	YAMAHA/LANDER XTZ250, ANO 2011/2011, COR BRANCA, COMB. GASOLINA, PLACA HTO0699, RENAVAL 304644382, CHASSI 9C6KG0210B0044567, MOTOR G379E-018105.	600,00
04	YAMAHA/LANDER XTZ250, ANO 2008/2008, COR BRANCA, COMB. GASOLINA, PLACA HSH3497, RENAVAL 960374310, CHASSI 9C6KG021080022633, MOTOR G355E-022529.	1.700,00
05	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, ANO 2007/2008, COR BRANCA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA HSH1049, RENAVAL 921846193, CHASSI 9BD15822784966622, MOTOR 146E1011*7528424*.	3.000,00
06	FIAT/UNO MILLE ECONOMY, ANO 2008/2009, COR BRANCA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA HSH1262, RENAVAL 985055731, CHASSI 9BD15822A96184515, MOTOR 146E1011*8471229*.	3.000,00
07	FIAT/DOBLO ELX 1.4, ANO 2011/2011, COR BRANCA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA HSH5461, RENAVAL 294581510, CHASSI 9BD119307B1077953, MOTOR 310A20110145164.	8.500,00
08	I/NISSAN SENTRA S, ANO 2007/2008, COR PRETA, COMB. GASOLINA, PLACA HSX7B83, RENAVAL 941360253, CHASSI 3N1AB61DX8L603896, MOTOR MR20114048H. OBS.: VEÍCULO COM MOTOR DESMONTADO, PODENDO ESTAR FALTANDO PEÇAS.	2.500,00
09	VW/GOL 1.0 GIV, ANO 2009/2010, COR BRANCA, COMB. ALCOOL/GASOLINA, PLACA HSH2751, RENAVAL 182182940, CHASSI 9BWAA05W1AP049334, MOTOR CCP152080.	4.700,00
10	RENAULT/LOGAN AUT 16, ANO 2008/2009, COR PRETA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA HSH2430, RENAVAL 129196797, CHASSI 93YLSR0TH9J210929, MOTOR K7MJ714Q042147.	1.800,00
11	GM/BLAZER, ANO 2000/2000, COR PRETA, COMB. GASOLINA, PLACA HQH7665, RENAVAL 751778214, CHASSI 9BG116AW0YC450445, MOTOR W6Y220LA.	2.500,00
12	I/GM CAPTIVA SPORT FWD, ANO 2010/2010, COR PRETA, COMB. GASOLINA, PLACA HSH5453, RENAVAL 217854494, CHASSI 3GNALHEV3AS611995, MOTOR NAS611995.	11.800,00
13	MMC/L200 OUTDOOR, ANO 2008/2009, COR PRETA, COMB. DIESEL, PLACA HSH2384, RENAVAL 127608230, CHASSI 93XPNK7409C853056, MOTOR 4D56CL7959.	8.800,00
14	FIAT/DUCATO MC RONTANAMB, ANO 2009/2010, COR BRANCA, COMB. DIESEL, PLACA HSH5792, RENAVAL 223408263, CHASSI 93W245G34A2050993, MOTOR F1AE481TC*7070872*.	11.300,00



15	VW/14.150, ANO 1994/1994, COR BRANCA, COMB. DIESEL, PLACA HSH1052, RENAVAL 133885046, CHASSI 9BWXTAEZ3RDB76235, MOTOR 005250.	11.400,00
16	VW/18.310, ANO 2004/2004, COR BRANCA, COMB. DIESEL, PLACA CLK5G94, RENAVAL 828762112, CHASSI 9BWKR82T54R422681, MOTOR 30507559.	14.500,00
17	VW/18.310, ANO 2002/2002, COR BRANCA, COMB. DIESEL, PLACA AKM6295, RENAVAL 791392473, CHASSI 9BWDK82T52R212138, MOTOR 30476016.	10.100,00
18	MINI TRATOR YANMAR TC/14	1.700,00
19	2 CAPOTAS DE VEÍCULOS	50,00
20	CAÇAMBA GOYDO, ANO 2009/2009, COR BRANCA	850,00
21	CAÇAMBA GOYDO, ANO 2009/2009, COR BRANCA. OBS.: O LOTE ENCONTRA-SE INSTALADO NO VEÍCULO, DESMONTAGEM POR CONTA DO ARREMATANTE.	850,00
22	CABINE CAMINHÃO. OBS.: O LOTE ENCONTRA-SE INSTALADO NO VEÍCULO, DESMONTAGEM POR CONTA DO ARREMATANTE.	450,00
23	MOTOR COM CÂMBIO. OBS.: O LOTE ENCONTRA-SE INSTALADO NO VEÍCULO, DESMONTAGEM POR CONTA DO ARREMATANTE.	2.500,00
24	TANQUE PIPA E BOMBA D'AGUA. OBS.: O LOTE ENCONTRA-SE INSTALADO NO VEÍCULO, DESMONTAGEM POR CONTA DO ARREMATANTE.	1.200,00
25	***RETIRADO DO LEILÃO***	-
26	LONGARINAS E CADEIRAS	100,00
27	ARMÁRIOS, GELADEIRAS, FREEZERS E OUTROS	300,00
28	SUCATA DE VENTILADORES DIVERSOS	30,00
29	CARRINHOS DE BEBE E OUTROS	20,00
30	CARTEIRAS ESCOLARES	20,00
31	SOFÁS 3 E 2 LUGARES	20,00
32	CARTEIRAS ESCOLARES	20,00
33	ARMÁRIOS E ARQUIVOS	50,00
34	MESAS INFANTIL	20,00
35	MESAS DE MADEIRA E OUTROS	20,00
36	DIVERSOS MATERIAS DE INFORMÁTICA	50,00
37	ARMÁRIOS DE MADEIRA E CADEIRAS	50,00
38	CADEIRAS ESCOLARES	20,00
39	CARTEIRAS ESCOLARES E CADEIRAS DIVERSAS	20,00
40	MATERIAIS ODONTOLOGICOS	80,00
41	FIAT/UNO MILLE WAY ECON, ANO 2008/2009, COR BRANCA, COMB. ALCOOL/GASOLINA, PLACA HSH2132, RENAVAL 117658880, CHASSI 9BD15844A96219816, MOTOR 146E1011*8593948*.	3.200,00